



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

Projeto de Lei nº 10/2017

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: institui a inclusão de cartazes nas unidades de Saúde Educação e assistência social.

PARECER DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de um projeto de Lei de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Cordeirópolis, o qual pretende instituir a obrigatoriedade de afixar cartazes com a frase de Madre Teresa de Calcutá **“Não devemos permitir que alguém saia de nossa presença sem sentir-se melhor e mais feliz”**

O fundamento apresentado pelo proponente é que a implantação dos cartazes com a frase de Madre Tereza de Calcutá, poderá contribuir para o ambiente dos serviços públicos, aos trabalhadores e usuários dos mesmos.

Com relação a solicitação de medida de urgência do referido projeto, tal solicitação encontra-se amparado pelo Art. 53 da LOMC.

Quanto a competência, Compete ao município a legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30. I da CRFB).

Compete Exclusivamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de Lei de disponha sobre: Art. 49 II, LOMC, Criação e estruturação e atribuições de secretários ou diretorias municipais e órgãos da administração pública;

Art. 81, Ao Prefeito compete privativamente:



Câmara Municipal de Cordeirópolis

III - Prover e extinguir os cargos, empregos públicos municipais na forma da lei, e expedir os demais atos, referentes a situação funcional dos servidores.

Edifício Dr. Cassio de Freitas Levy

Desta forma não existe nenhum impedimento legal que embarace a aprovação do referido projeto, sendo assim, a Comissão de Justiça e redação aprova o projeto e encaminha para o plenário para discussão e votação.

Cordeirópolis, 23 de Março de 2017.

Cássia de Moraes
Vereadora PDT

Sandra Santos
Vereadora PT

José Antônio Rodrigues
Vereador PMDB

PROTOCOLO N° 00503/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 28/03/2017 HORA: 16:37
Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 10/2017 Institui em todas as unidades de saúde, educação e assistência social,